

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 13 de maio de 2015 - Nº 4853

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7195

DISPÕE SOBREACESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a seguinte Lei:
- **Art. 1º** A cessão de servidor no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, obedecerá ao disposto na presente Lei.
- Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
- I. requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço;
- II. cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, na administração indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;
- III. reembolso: restituição ao cedente das parcelas da remuneração ou salário, já incorporadas à remuneração ou salário do cedido, de natureza permanente, inclusive encargos sociais;
- IV. órgão cessionário: o órgão onde o servidor exercerá suas atividades; e
- V. órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.
- **Art. 3º** Ressalvadas as gratificações relativas ao exercício de cargos comissionados ou função de confiança e chefia na entidade de origem, poderão ser objeto de reembolso de que trata o inciso III outras parcelas decorrentes de legislação específica ou resultantes do vínculo de trabalho, tais como: gratificação natalina, abono pecuniário, férias e seu adicional, provisões, gratificação semestral e licença prêmio.

- **Art. 4º** O servidor da administração pública municipal direta, poderá ser cedido a autarquias e fundações do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ou a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.
- **Art. 5º** Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e os casos previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.
- **Art. 6º** O encerramento da cessão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada das partes, hipótese em que será concedido o prazo de até 30 dias para retorno do servidor à origem.
- **Art. 7º** A cessão será autorizada pelo Prefeito Municipal e quando ocorrer para órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal, deste e de outros Municípios ou de outro Poder da União, ficará condicionada à expressa anuência do servidor e do titular da Secretaria em que este se encontrar lotado.
- **Art. 8º** A anuência do servidor, referida no artigo anterior, será obrigatoriamente colhida por escrito em documento próprio em que conste:
- I. A completa qualificação funcional do servidor;
- II. A indicação de seu endereço atualizado e de outras formas de contato;
- III. A ciência de que cumprirá a jornada de trabalho estabelecida pelo cessionário, subordinando-se ainda às normas disciplinares deste;
- IV. Ciência de que no curso da cessão não fará jus a benefícios transitórios, tais como incentivos financeiros, auxílios, prêmios, abonos e bônus, encerramento da cessão;
- V. A ciência de que encerrada a cessão terá prazo de até 30 dias para retorno à origem;
- VI. A ciência de que não havendo o reembolso decorrente da

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

> Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

Publicações e Contatos Diário Oficial

(28) 3521-2001

(28) 3522-4708

cessão, esta será encerrada, sendo exigível o imediato retorno ao órgão de origem, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, a partir do prazo fixado em notificação.

- **Art. 9º** Quando a cessão ocorrer para os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou para outros Municípios, o ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, será do órgão ou da entidade cessionária.
- § 1°. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.
- § 2°. O descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem, a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.
- § 3°. O não-atendimento da notificação de que trata o caput implicará na suspensão do pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente.
- \S 4°. O dirigente máximo do órgão ou entidade cedente é o responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos $\S\S$ 1º e 2º deste artigo.
- **Art. 10** O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição, de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.
- § 1°. O cessionário prestará ao cedente as informações necessárias à concessão de direitos e vantagens do servidor cedido ou a ocorrência de fatos relevantes a ele relacionados.
- § 2°. As férias do servidor cedido obedecerá à programação do órgão cessionário, cuja autorização de gozo será informada ao cedente para efeito do registro funcional correspondente.
- **Art. 11** No curso da cessão, a concessão de benefícios transitórios, instituídos para melhoria do serviço público, na origem, tais como incentivos financeiros, auxílios, prêmios, abonos e bônus, não se

estendem aos servidores cedidos, nem mesmo se repetem quando de seu retorno, caso já se tenham exaurido.

- **Art. 12** Qualquer vantagem pecuniária eventualmente concedida pelo cessionário ao servidor cedido não se incorpora ao respectivo vencimento ou remuneração para qualquer efeito jurídico.
- **Art. 13** Durante a cessão, as irregularidades ou faltas disciplinares, porventura cometidas pelo servidor cedido, serão apuradas pelo cessionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com posterior remessa de toda a documentação ao cedente, para as providências permitidas em lei.
- **Art. 14** É de responsabilidade do cessionário arcar com ônus de quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo cedido, durante a vigência da cessão.
- **Art. 15** Apartir da publicação desta Lei, as cessões de servidores da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios, somente ocorrerão:
- I para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou equivalentes;
- II para o exercício de cargo de presidente de autarquia ou de fundação pública estadual, distrital e municipal;
- III para o exercício de outros cargos cujas funções estratégicas sejam consideradas de relevante interesse para a Administração, a critério da respectiva autoridade;
- IV para atender a leis específicas.
- § 1°. As cessões em curso serão mantidas nos termos em que pactuadas, extinguindo-se pelo seu término, vedada a prorrogação.
- § 2°. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições desta Lei.
- **Art. 16** As cláusulas e condições específicas da cessão serão dispostas em convênio ou outro instrumento próprio, na forma da lei.
- **Art. 17** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 7196

CRIA O CARGO DE CUIDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cuja categoria, quantitativo, grupo salarial, classe, nível, escolaridade; carga horária semanal e atribuições estão descritos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º O cargo criado por esta lei é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e se destina ao atendimento de atividades específicas no âmbito da educação básica pública municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 17.01 – Despesa com Pessoal – Secretaria Municipal de Educação – SEME, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

ANEXO I

CUIDADOR						
Categoria do Cargo	Quanti- tativo	Grupo Salarial	Classe	Nível	Escolaridade	Carga Horária
Cargos de Apoio à Educação Básica	180	IV	В	08	Ensino Médio Completo (*),	40 horas semanais

(*) Acrescido de formação específica em Educação Inclusiva, com no mínimo 50 horas.

ANEXO II

CUIDADOR	
Grupo Ocupacional: Cargo de Apoio à Educação Básica	Grupo Salarial/Classe/Nível: IV B 08
Nível de Escolaridade Exigido: Ensino Superior Completo com especialização em Educação Inclusiva	Carga Horária Semanal: 40 horas

Descrição do cargo: Auxiliar na realização de atividades de natureza multifuncional, a fim de executar, sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, em crianças com deficiência, zelando pela higiene, alimentação, segurança e saúde dos alunos com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em beneficio de favorecer a autonomia dos alunos atendidos, contribuindo para a inclusão dos mesmos na Educação Pública Municipal.

Atribuições genéricas: Conhecer as deficiências dos alunos atendidos, junto com o regente de sala e demais segmentos da escola; Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola , em todos os componente curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão; Ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares); Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos atendidos, no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades no Município, priorizando a inclusão dos mesmos; Dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar, garantindo a inclusão do aluno em todas as atividades; Promover a interação entre os alunos deficientes com os demais alunos e segmentos da escola; Atuar como facilitador na execução dos atividades propostas pelo professor regente; Fazer registros de ações significativas do aluno, diariamente; na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação

Atribuições específicas: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

DECRETO Nº 25.310

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

Considerando que denominar espaço público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização das instalações, do acervo e dos serviços da biblioteca que funciona na Secretaria Municipal de Educação – SEME,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **Biblioteca Municipal "Solimar Braga de Oliveira"** o espaço de leitura instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade.

Art. 2º Compete à Gerência de Apoio ao Ensino da Subsecretaria de Educação Básica a administração da *Biblioteca Municipal* "Solimar Braga de Oliveira", nos termos previsto no respectivo regulamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.334

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-8352/2015 e 2-8421/2015, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 32 (trinta e dois) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de maio de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N° 25.334, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Nº	NOME	CARGO	DISCIPLINA	С.Н.	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1.	Bethania Pastro Correa	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Áurea Bispo Depes	30/04/15	23/12/15
2.	Bianca Gonçalves Taliuli	PEB-A IV	Ed. Básica	29 h/s	EMEB Waldir Furtado Amorim	06/05/15	23/12/15
3.	Maria Helena Merçon Carreiro	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	EMEB Dolores Gonzalez Villa	04/05/15	02/06/15
4.	Stephanie dos Santos de Almeida	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	EMEB Sandra Monteiro Vargas Piassi	06/05/15	24/05/15
5.	Ana Cláudia dos Santos	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Olga Dias da Costa Mendes	30/03/15	25/04/15
6.	Fabiana de Oliveira Soares	PEB-A IV	Ed. Básica	29 h/s	EMEB Virgínia Athayde Coelho	11/05/15	25/05/15
7.	Cleide Azevedo Silva	PEB-B IV	Ed. Especial	40 h/s	EMEB Julieta Deps Tallon	25/03/15	13/04/15
8.	Cleide Azevedo Silva	PEB-B IV	Ed. Especial	25 h/s	EMEB Julieta Deps Tallon	14/04/15	23/12/15
9.	Maria do Rosário de Fátima Del Fiume de Oliveira	PEB-B IV	Ed. Especial	25 h/s	EMEB Áurea Bispo Depes	04/05/15	23/12/15
10.	Adriana Freitas Fontoura	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Luiz Pinheiro	30/04/15	23/12/15
11.	Ana Paula Machado Mendonça	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Tijuca	04/05/15	23/12/15
12.	Clesisane de Fátima Viana	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	29/04/15	23/12/15
13.	Daniele Henrique Peixoto	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Normilia da Cunha dos Santos	05/05/15	23/12/15
14.	Dayse Santuchi da Cunha	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	05/05/15	30/10/15
15.	Eliane Aparecida da Silva Damacena	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Monte Alegre	04/05/15	23/12/15
16.	Gerlane Mara de Jesus Dias	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB São Francisco de Assis	04/05/15	03/09/15
17.	Kharla picoli Scolforo Gouvea	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Dolores Gonzales Villa	04/05/15	23/05/15
18.	Marcione Pereira de Faria Melo	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Tijuca	04/05/15	23/12/15
19.	Maria Cecilia Mello de Oliveira	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Oswaldo Machado	02/02/15	23/12/15
20.	Maristela Gumarães Rodrigues Garioli	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Maria Tereza Bransão de Mello	29/04/15	27/07/15
21.	Raquel Grancer Stein	PEB-B IV	Ed. Básica	30 h/s	EMEB Oswaldo Machado	30/04/15	17/10/15
22.	Altivo Carreiro Filho	PEB-C IV	História	34 h/s	EMEB Julieta Deps Tallon	08/05/15	23/12/15
23.	Cristiana Frossard Bueno	PEB-C IV	Artes	19 h/s	EMEB Maria das Neves Soares Albuquerque Espíndula	27/04/15	23/12/15
24.	Verônica Rainho da Cunha	PEB-C IV	Artes	08 h/s	EMEB Prof. ^a Thereza Valiatti Sartório	11/05/15	23/12/15
25.	Isabelle Barbosa Pio	PEB-C IV	Inglês	07 h/s	EMEB Luiz Semprini	04/05/15	23/12/15
26.	Jeanderson Maciel Souto	PEB-C IV	Educação Física	20 h/s	EMEB Sebastião da Rosa Machado	06/05/15	23/12/15
27.	Rosiani Menezes do Nascimento	PEB-C IV	Educação Física	18 h/s	EMEB Luiz Semprini	30/04/15	13/06/15
28.	Ana Paula Maciel Temporim	PEB-C IV	Educação Física	20 h/s	EMEB Anacleto Ramos	11/05/15	04/06/15
29.	Ana Paula Maciel Temporim	PEB-C IV	Educação Física	05 h/s	EMEB Anacleto Ramos	11/05/15	23/12/15
30.	Jamile Lopes Merotto	PEB-D IV	Pedagogo	25 h/s	EMEB São Francisco de Assis	05/05/15	23/12/15
31.	Marlucia Alves da Silva da Cruz	PEB-D IV	Pedagogo	25 h/s	EMEB Raul Sampaio Cocco	08/05/15	23/12/15
32.	Tatiane Marinho Lanes	PEB-D IV	Pedagogo	25 h/s	EMEB Prof. ^a Cibélia Teixeira Zippinotti	12/05/15	23/12/15

DECRETO Nº 25.338

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFÊRENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando que o município precisa garantir direitos e reconhecimento a pessoa idosa como cidadã/ao atuante na família e na sociedade; considerando, ainda, a Portaria da Secretaria de Direitos Humanos nº 754 e a Resolução do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim nº 001, de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 15 de maio de 2015 (sextafeira), no auditório do CRAS "Renato César Targa", à Rua Aryo Sardenberg S/N, Bairro Jardim Itapemirim, sob a responsabilidade do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- Art. 2° A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa Por um Brasil de todas as Idades".
- **Art. 3º** São objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- I Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia de seus direitos;
- II Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como, do protagonismo e do empoderamento;
- III Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir e construir um Sistema Nacional Direitos Humanos;
- IV Avaliar a efetividade das ações em execução;
- V Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- VI Estimular a implementação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
- VII Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- **VIII** Envidar esforços no sentido de incluir a pessoa idosa na agenda e na pauta política;
- **IX** Eleger 07 delegados e os suplentes para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo.
- Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal do

Idoso e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- **Art. 5°** A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes eixos específicos:
- I Gestão (Programas, projetos, ações e serviços);
- II Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público);
- III Participação (Política e de Controle Social);
- **IV** Sistema Nacional de Direitos Humanos (necessária transversalidade entre os diferentes segmentos, como: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência e População LGBT).
- **Art.** 6° As despesas com a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014. **CONTRATADO**: DAT CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Prorrogar o prazo para execução da obra Construção de Muro de Contenção na Rua Coronel Athayde, em frente aos nºs 60 e 72 – Bairro Coronel Borges.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Alcebiades Sarmento Filho – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot no 1 - 765/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - Pregão nº 011/2015.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL GUANABARA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

	COMERCIAL GUANABARA LTDA - EPP						
Item	Qde	Und	Valor Global – R\$				
001	450	UND	Sonda Foley nº 18	R\$ 1,88	R\$ 846,00		
002	200	UND	Sonda Foley nº 20	R\$ 1,88	R\$ 376,00		
003	35.000	UND	Sonda Uretral nº 10	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00		
004	30.000	UND	Sonda Uretral nº 14	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00		
006	200	UND	Tubo Endotraqueal nº 7,0	R\$ 3,19	R\$ 638,00		
007	200	UND	Tubo Endotraqueal nº 7,5	R\$ 3,19	R\$ 638,00		
008	200	UND	Tubo Endotraqueal nº 8,0	R\$ 3,19	R\$ 638,00		
009	200	UND	Tubo Endotraqueal nº 8,5	R\$ 3,19	R\$ 638,00		
	Total Geral						

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho— Procurador Geral do Município, Luciano Morisco Ribeiro - Controlador Interno de Governo, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e Débora Dazzi Piol - Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 37.042/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Rateio Nº 062/2015.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM PÓLO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto / Atividade: 10.301.1635.0000.2.162.0000 – Oferta de Serviço da Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.99.01–Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.741,54	1.299.0000.2001
3.3.71.70.99.01–Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.730,77	1.299.0000.2001
4.4.71.70.99.01–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	1.299.0000.2001
TOTAL - item I	53.472,31	

- II Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:
- Projeto / Atividade: 10.301.1635.0000.2.162.0000 Oferta de Serviço da Saúde

3.3.71.70.99.01–Rateio pela Participação em Consórcio Público	106.527,69	1.299.0000.2001
TOTAL - item II	106.527,69	
TOTAL GERAL	160.000,00	

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal - Consorciado, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde e Carlos Roberto Casteglione Dias –

Presidente do Consórcio.

PROCESSO: Protocolo nº 51 – 7.621/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato N° 063/2015.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO –

CCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 1.219.046,40 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Proveniente do MDE, à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade:17.02, Programa de Trabalho:12.365.1739.2.190,

Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 - MDE

Órgão/Unidade:17.03, Programa de Trabalho:12.361.1739.2.199,

Despesa: 3.3.90.39.64.00.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Eduardo Martins Carlette - Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-7.154/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 064/2015.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUS, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 722.779,20 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Proveniente de Recursos Próprios – Fundo de Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1633.2.150,

Despesa: 3.3.90.39.64.00.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e Eduardo Martins Carlette -

Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-7.156/2015.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender a SEME – Unidade Central, EMEB'S e SEB, durante o ano de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 89.076,00 (oitenta e nove mil, setenta e seis reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Prot. No 1-13.844/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede do PROCON Cachoeiro de Itapemirim, às 8:00h (oito) horas, sendo feita a devida verificação dos presentes, sendo iniciada a reunião às 08:15 (oito e quinze) horas, reuniram-se os conselheiros do CONDECON devidamente nomeados pelo Decreto nº 24.946, estando presentes a Senhora Maria da Penha A. M. Piovezan - representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda, Senhor Darcy Altoé – representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Senhora Aretuza Almeida Lima - representante titular da Secretaria Municipal da Educação, Senhor Rodrigo Moulin Magalhães - representante titular da OAB, Senhor Marcos Antônio de Oliveira Lacerda – representante suplente da FAMMOPOCI, Senhora Kamille Hercolano Pinheiro Storck – representante titular ASCICI, Senhor Rui Crisóstomo de Vargas – representante suplente da AGERSA, Senhor Rogério da Silva Athayde - representante titular Presidente do CONDECOM e os Servidores Municipais lotados no Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, o Senhor Lucas Lazari Serbatte, a senhora Janaina Mouro Noé, a Senhora Magda Aparecida Gasparini e o senhor Ricardo da Silva Fonseca conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença. Aberta a assembleia sob a direção do presidente, o Senhor Rogério da Silva Athayde, ele agradeceu a presença de todos e informou que os conselheiros estavam ali reunidos para deliberação sobre a ordem do dia, sendo ela: 1 - Apresentação do relatório bimestral de atividades do CON-

DECON - Atividades do 1º Bimestre de 2015.

2 - Revisão do Plano de Trabalho do CONDECON para o exercício de 2015 e subsequentes. 3 - Indicação de membro suplente para representar a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. 4- Assuntos diversos. O presidente solicitou autorização para alterar a sequência da ordem do dia, que após autorização dos conselheiros passou a ser: 1 - Indicação de membro suplente para representar a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. 2 - Revisão do Plano de Trabalho do CONDECON para o exercício de 2015 e subsequentes. 3 - Apresentação do relatório bimestral de atividades do CONDE-CON - Atividades do 1º Bimestre de 2015. 4 - Assuntos diversos. Sobre a indicação de membro suplente para representar a OAB, o presidente informou que a indicação já havia sido realizada e que os atos para nomeação do conselheiro estavam em fase de elaboração. Iniciado o item 2 - Revisão do Plano de Trabalho do CON-DECON para o exercício de 2015 e subsequentes – o presidente passou a palavra para a Secretária adjunta do CONDECON, a Sra. Janaina Mouro Noé, para a realização da descrição das alterações e suas respectivas justificativas o que passou a ser efetuado. Após repassadas todas as informações aos conselheiros, o Sr. Rodrigo Moulin Magalhães solicitou esclarecimentos sobre o prazo de duração dos projetos constantes do Plano de Trabalho. A Secretária Adjunta explicou que existem projetos com e sem continuidade, alguns podendo começar e terminar no exercício de 2015 e outros se estenderem para os exercícios subsequentes. Informou que todos os projetos estão identificados por fichas numeradas que possuem portfólio contendo o projeto completo com todas as etapas e atas de execução disponíveis para consulta na sede do CONDECON. O Conselheiro Rodrigo Moulin Magalhães então solicitou esclarecimentos quanto ao item "qualquer outro material ou serviço" descrito nos recursos materiais de cada projeto. A Secretária Adjunta esclareceu que tal informação inserida dentro da ficha recursos materiais é necessária para que a cada alteração ou inserção de recursos materiais não seja necessário convocar o conselho para a realização da alteração do plano de trabalho, que existem recursos materiais pré-definidos, porém se ocorrer alguma necessidade de aquisição que não foi prevista e que é essencial para a execução do projeto ela poderá ser executada sem necessidade de convocar o Conselho para aprovar a aquisição. Foi ressaltado que todos os recursos adquiridos constarão do relatório de atividades bimestral do CONDECON que será apreciado pelo plenário de acordo com calendário de reuniões e que todos os procedimentos de compras se submeterão a legislação vigente tais como a lei 8666/1993 e seus complementos. Assim não havendo mais questionamentos do plenário foi aprovada pela maioria dos presentes a alteração do Plano de Trabalho, revogando a resolução 002/2014. Seguindo a ordem do dia o presidente passou a apresentar o Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON referente ao 1º Bimestre de 2015, elucidando que o relatório abordará minimamente para todos os projetos o seu status, e, para os projetos que já estão em execução, o relatório deve também abordar as etapas concluídas, a coordenação e a organização, e os recursos materiais adquiridos. Referente ao Projeto Ficha 1 – PROCON no Dia Internacional do Consumidor que visa promover a 1^a. Jornada de Difusão do Conhecimento dos Direitos do Consumidor, entre outras informações, o relatório descreveu detalhadamente todos os recursos materiais utilizados na organização do evento que foram cedidos por diversas Secretarias deste Município. Em contrapartida para os recursos materiais cedidos por Secretarias Municipais o CONDECON, deliberou favoravelmente a aquisição e instalação de equipamento de climatização de ar para a recepção do Teatro Municipal Rubem Braga com recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Determinou que os termos para a utilização das dependências do Teatro Municipal Rubem Braga devem estar estabelecidos entre as Secretarias Municipais as quais

estão vinculados o CONDECON e o Teatro Municipal Rubem Braga em Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo Uso do Teatro Municipal Rubem Braga. Após, os conselheiros em sua maioria deliberaram pela aprovação do Relatório de Atividades do CONDECON - 1ª Bimestre de 2015. Cumprida a ordem do dia o presidente franqueou a palavra aos conselheiros, ressaltando que todas as decisões do plenário serão consubstanciadas em decisões que serão publicadas no diário oficial Município. Não havendo nenhum outro tema a tratar foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que vai por mim assinada Ricardo Silva Fonseca, Secretário-geral do CONDECON e pelo presidente Rogério da Silva Athayde.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

RICARDO SILVA FONSECA Secretário Geral do CONDECON

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAMES LICITATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES,

através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme seguem:

Pregão nº. 017/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Proteína de Soja Texturizada).

Dia: 27/05/2015 - Hora: 14:00 horas.

Pregão nº. 018/2015

Objeto: Aquisição de Equipamento de Estação Total para Medição Topográfica.

Dia: 28/05/2015 - Hora: 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www. cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/05/2015.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 51-22/2015 Processo nº 51-31079/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SRP

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	R\$	R\$ 48.500,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	R\$ 44.550,00
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	R\$	R\$ 44.700,00
		'
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP	R\$	R\$ 50.170,44
		,
Total do Processo Licitatório	R\$	R\$ 187.920,44

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de maio de 2015

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2014 e ADJUDICO o item do objeto licitado à empresa:

Construtora Ecológica Bonjesuense Ltda. – ME, pelo valor total de R\$ 319.382,72 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Adaptação da Antiga EMEB São Joaquim em Centro Comunitário – localidade de São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2015.

LEANDRO DA SILVA VIANA Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº 247/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Comm	T . 4 7 .	Lie	D ()	
	Cargo	Lotação	Duração	Início	Protocolo
CLAUDIOMAR FONTOURA DA SILVEIRA	Ajudante Geral I A 01 C	SEMASI	03 dias	28/04/2015	13.683/2015
CLEMILSO DE SOUZA	Gari I A 01 G	SEMSUR	30 dias	17/04/2015	13.537/2015
FABIANA SANTANA PENA DIAS	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 G	SEME	04 dias	27/04/2015	13.560/2015
LIDIANE LANES LOUVEM	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	03 dias	28/04/2015	13.573/2015
LUDMILA SAMPAIO	Professor PEB B V VI A 11 E	SEME	15 dias	04/05/2015	13.881/2015
YVONE SANT'ANA GOMES	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	04 dias	27/04/2015	13.893/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de maio de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 260/2015

RETIFICAR OART. 1° DA PORTARIA N° 190, DE 09/04/2015.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 190, de 09 de ABRIL de 2015, onde se lê: "Mario", leia-se: "Mauro", referente ao servidor público Municipal **MAURO JOSÉ BAZILIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de maio de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 264/2015

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o beneficio auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **MARCELO VIANNA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Transito VI A 11 E, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por período indeterminado a partir de 10 de abril de

2015, conforme decisão liminar concedida nos autos do processo judicial de nº 0005769-35.2015.8.08.08.0011, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Execuções Fiscais da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, protocolado neste Instituto sob o nº 14.854, de 11/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à partir de 10 de abril de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de maio de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES Diretora de Benefícios Sociais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº06/2015

Processo nº 30628/2015

Objeto: Aquisição de Materiais de Gráfica para atender a Câmara Municipal.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, HOMOLOGO o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP CNPJ:27.740.877/0001-75 VELOR:R\$ 5.909,00 (cinco mil, novecentos e nove reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de maio de 2015

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECCOTI Presidente da Câmara Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO (Republicação)

D M VANTIL - ME, CNPJ Nº 15.588.232/0001-80, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação – LI por meio do protocolo 4710/2014 e a Licença de Operação – LO por meio do protocolo nº 7164/2015, para atividade 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rua Antônio 04, S/Nº – lotes 13 e 14, quadra 01 – Distrito Industrial de São Joaquim - Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1666

COMUNICADO

MARMORARIA IMPERATRIZ LTDA - ME, CNPJ Nº 04.209.191/0001-57, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, Nº 011/2007, expirada em 30 de maio de 2011, por meio do protocolo nº 18657/2011, para a atividade (03.04) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Ricardo Barbieri, S/Nº, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1668

COMUNICADO

SANTA CRUZ VENTOSAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.448.234/0001-48, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 41661/2013, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundinção, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 1114 – fundos, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1669

COMUNICADO

MEDITERRANEO ATACADISTA DE PEDRAS LTDA EPP, CNPJ Nº 06.959.853/0001-31, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 4093/2015, para a atividade (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Rua José Callegário, nº 08, Sala B, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1673

COMUNICADO

LOPES RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ N° 17.756.245/0001-46, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Anuência Prévia Ambiental - APRA, por meio do protocolo nº 443310/2014, para a atividade aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores, localizada na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, S/N° – Km 03 – Localidade de Urtiga, Distrito de Gruta, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1674

COMUNICADO

SANTA CRUZ VENTOSAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.448.234/0001-48, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP, por meio do protocolo nº 47083/2012, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundinção, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 1114 – fundos, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1675

COMUNICADO

SANTA CRUZ VENTOSAS LTDA EPP, CNPJ N° 13.448.234/0001-48, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP, N° 038/2015, válida até 08 de junho de 2015, Licença de Instalação – LI, N° 060/2015, válida até 08 de agosto de 2015 e Licença de Operação – LO, N° 073/2015, válida até 10 de maio de 2019, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundinção, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, N° 1114 – fundos, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES NF: 1676

COMUNICADO

FUNDIÇÃO MUNDIAL LTDA – ME, CNPJ N° 07.470.286/0001-18, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Desativação, N° 001/2015, válida por 180 dias, para atividade Fabricação de estruturas de metais sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada na Avenida Francisco Mardegan, N° 240 – Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 1677

COMUNICADO

C. PASCINI DA SILVA MARMORES E GRANITOS ME, CNPJ Nº 18.252.711/0001-19 , torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA A TROCA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, por meio do protocolo nº 4754/2015, para a atividade 01.04 – Aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore, granito, ardosia e outras pedras, da GP2 GRANITOS DO BRASIL LTDA ME, para a empresa acima citada, localizada na Estrada Cachoeiro x Cobiça, s/nº, Km 0,9, Zona Rural, Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 1679

COMUNICADO

AUTO MECÂNICA BAMBUFIN LTDA-EPP, CNPJ N° 39.312.590/0001-23, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Renovação da Licença de Operação - LO, por meio do protocolo n° 14485/2014, para atividade 05.10 - Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão incluído oficina mecânica, localizada na Rua José Pinto, 23 – Santa Cecília – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 1680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio